



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.741/0001-64

LEI Nº. 757/2023, 30 de janeiro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Taparuba - MG em 30/01/23, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Nome: Roseli S. de Paula

Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder à contratação para o Cargo de Gestor Ambiental, por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, o cargo e função que menciona.

1 – Uma (01) contratação à seguinte composição, com supedâneo da Lei Municipal nº. 391/2013 e suas alterações:

a) 01 (um) Gestor Ambiental;

1 – Aplicar-se-ão à contratação supra, os direitos e obrigações, bem como carga horária, remuneração e demais cominações legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação de pessoal vigente neste Município, no que couberem.

2 – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até o limite de 100%.

3 – As gratificações concedidas por força desta Lei, não se incorporarão para nenhum fim remuneratório ou de vantagens pessoais.

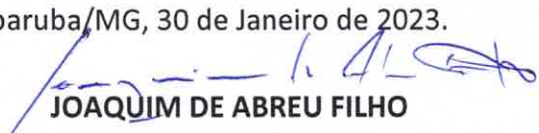
Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão às dotações orçamentárias específicas

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 30 de Janeiro de 2023.


JOAQUIM DE ABREU FILHO
PREFEITO MUNICIPAL